

Lei nº 534/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparrão decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade Municipal de Chaparrão, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros) destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
141 3.1.2.0.	Imprensa Pública Material de consumo 07.00 - I - Aquisição de forragem e outros alimentos para animais.	Cr\$600,00

Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

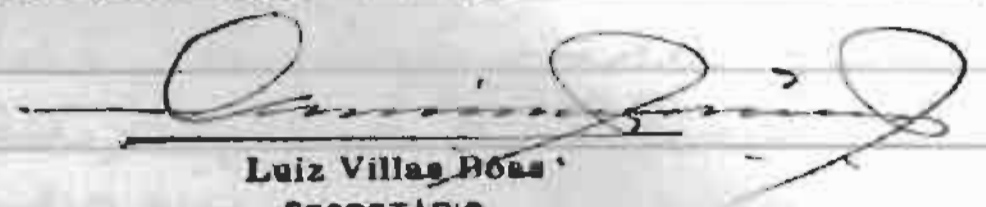
Imprensa Pública - 146 - 3.1.3.0. - II. Outros serviços de terceiros.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preleitura Municipal de Chaparrão, em 13 de setembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 13 de setembro de 1973.



Luiz Villas Boas
SECRETARIO